



Número: **0728801-46.2019.8.07.0001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível de Sobradinho**

Última distribuição : **14/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 30.201,90**

Assuntos: **Cédula de Crédito Bancário**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>BANCO BRADESCO S.A. (EXEQUENTE)</b>	
	<b>FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO (ADVOGADO)</b>
<b>EMERSON LUSTOSA SPONCHIADO (EXECUTADO)</b>	

Outros participantes	
<b>CESAR AUGUSTO BAGATINI (LEILOEIRO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
107651799	04/11/2021 22:49	<a href="#">Documentos EMERSON LUSTOSA</a>	Outros Documentos

Loteamento:

**SANTA MARIA**  
CIDADE DE PLANALTINA-GO



GOIÂNIA - Av. 85 n. 373 - Setor Sul  
Fone: 241-5522  
Frente Colégio Marista  
BRASÍLIA - SCR N 706/707  
Bl. B - Lojas 24/25 - Fone: 273-1500  
CRECI J. 2.190

**CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**

CONTRATO	LOTE	QUADRA	FRENTE	FUNDO	L. DIREITO	L. ESQUERDO	ÁREA TOT.	RUA/AV.
000683.1	0025	143	15,00	15,00	30,00	30,00	450 m2	Rua 35

LOTEAMENTO:

033

Comercial

PLANO:

365

PROMITENTES VENDEDORES: Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que entre si fazem: como compromitente vendedor o espólio de CLOTÁRIO MENNA BARRETO, devidamente autorizado conforme alvará Judicial do Juiz da 2a. Vara de Família de Goiânia-Go., juntamente com o Contrato de Locação de Serviços, Administração e Vendas de lotes celebrado entre os proprietários supra, aqui denominados simplesmente PROMITENTES VENDEDORES, cujas vendas serão exclusivamente efetuadas por sua concessionária de vendas, a firma VENDAS E CORRETAGENS REUNIDAS LTDA., "VECOR", CGC/MF. sob o n. 01.402.007/0001-00, estabelecida à Av. 85 n. 373, Setor Marista, Goiânia-Go., aqui denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, e, de outro lado como:

Pmte. Comprador: **AGOSTINHO PEREIRA LUSTOSA**

CPF n. **032581571/20**; Identidade n. **134598/SSP/DF** ou filiação **Sipriana Pereira**

estado civil **Casado**, casado com **Josefa Inatosa Pereira**, de Nacionalidade **Brasileira** Profissão **Aposentado**

Endereço Res.: **Quadra 10 Conj. C casa 21** Fone: **591-2306**

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade **Sobradinho** Estado **DF**

Endereço Com.: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

como outorgado e promitente comprador, daqui por diante denominado simplesmente PROMITENTE COMPRADOR, contratam a compra e venda de lotes de terrenos adiante descrito, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: - Os promitentes vendedores declaram que são possuidores do Loteamento "CHÁCARA SANTA MARIA" situado na zona urbana da cidade de Planaltina, Estado de Goiás, o qual está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive hipotecas mesmo legal e se acha devidamente aprovado pelo Poder Municipal de Planaltina-Go., sob o regime do Decreto-Lei n. 58, de 10/12/1937, regulamentado pelo Decreto-Lei 3.079 de 15/09/38 e demais leis regulares do assunto e aplicáveis ao objeto do contrato e está devidamente inscrito no Livro Auxiliar n. 08 às fls. 13 sob o n. 03 em 31/10/1956, no Cartório do 1o. Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina-Go.

SEGUNDA: - do qual se entrega o lote de terreno designado como de n. **05** da quadra **143**, com a área de **450,00** m2, medindo da frente para a **Rua 35**, **15,00** metros; lateral direita confrontando com o lote n. **06**, **30,00** metros; lateral esquerda confrontando com o lote n. **04**, **30,00** metros e, pelos fundos, confrontando com o lote n. **23**, **15,00** metros

TERCEIRA: - O preço certo e ajustado pela venda é de Cr\$ **200.000,00** \* \* \* \* ( **Duzentos mil cruzeiros** )

O sinal de negócio recebido nesta oportunidade é de Cr\$ \_\_\_\_\_

o qual deverá ser pago onde for indicado pela CONCESSIONÁRIA, por meio de competente

Em **50** pagamentos:

**50 prestações mensais de Cr\$ 4.000,00 = Cr\$ 200.000,00**

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Bede **07 FEV. 2000** - DF

**Albino Bastos Ramos - Titular**  
**Wilmar Ferreira Pinto - Substituto**  
**Helton Luiz Ferreira Pinto - Reinando Rodolfo Monteiro Alencar**  
**Aldemir Carlos de Oliveira - Sebastiana J.A. dos Santos**  
**Manuel Costa Filgueiras - Lutz de Souza Lima**  
**Ronei Pinto Ramos - Autorizados**

Ofício de Notas, Registro Civil e Profissional de Títulos e Documentos - DF  
Cidade de Brasília - Lojas 1 e 2 - Sobradinho - DF  
Fone: 321-1650 - Fax: 321-1678

TOTAL DAS PRESTAÇÕES **Cr\$ 200.000,00**

Prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira em: **30-09-81**

**A G O S T I N H O P E R E I R A L U S T O S A**



QUARTA: — As prestações deverão ser pagas no escritório da CONCESSIONÁRIA ou a quem esta indicar ou suceder. As prestações não pagas em seus vencimentos, vencerão independentemente de qualquer aviso ou interpelação e sem prejuízo do disposto na cláusula décima, os juros de 12% (doze por cento) ao ano, pelo tempo de mora, e o recebimento pela CONCESSIONÁRIA de quaisquer prestações em atraso, acrescida dos juros, bem como a cláusula penal, nunca excedente a 10% (dez por cento) do débito nos casos de intervenção judicial ou de mora superior a 3 (três) meses, de acordo com a Lei 6.766 de 19/12/1979, artigo 26, item V.

QUINTA: — O PROMITENTE COMPRADOR terá, desde já, a título precário, a posse do terreno, possuindo-o em nome dos vendedores, podendo nele realizar quaisquer benfeitorias ou construções, respeitada a legislação federal, estadual e municipal sob pena de rescisão do presente contrato, não cabendo aos PROMITENTES VENDEDORES, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade por notificação das autoridades competentes por exigências de ordem legal ou imposição de multas, com referência às mesmas benfeitorias. A vigilância pela posse, aqui conferida e a conservação do terreno, será doravante de responsabilidade do PROMITENTE COMPRADOR.

SEXTA: — O PROMITENTE COMPRADOR, fica desde já, obrigado a pagar todos os impostos e taxas atuais e futuras que recaiam ou venham a recair sobre o objeto deste contrato e dar cumprimento a todas as exigências ou intimações ou notificações dos poderes públicos, inclusive a qualquer imposto em que venha a ser coletada aos PROMITENTES VENDEDORES, por motivo deste contrato, ficando desde já conveniado que, na eventualidade do PROMITENTE COMPRADOR, não efetuar os referidos pagamentos e sendo os mesmos pagos pelos PROMITENTES VENDEDORES, estes deverão ser reembolsados das importâncias despendidas, acrescidas de 10% (dez por cento), com a primeira prestação que se vencer e, se o objeto do presente compromisso já estiver integralmente pago, este reembolso deverá verificar-se logo que para isso seja convidado o promitente comprador. Os débitos provenientes dos pagamentos de impostos, taxas e multas e do preço e percentagem dos serviços, vencerão, enquanto não pagos, os juros de 12% (doze por cento) ao ano. O comprador responderá ainda, pelas custas e demais penalidades decorrentes de quaisquer ações relativas ao objeto do presente e que sejam movidas pelos poderes públicos.

SÉTIMA: — O PROMITENTE COMPRADOR, estando em dia com todos os pagamentos, inclusive com os impostos e mediante autorização expressa dos PROMITENTES VENDEDORES poderá transferir a terceiros o presente contrato, com os direitos e obrigações dele decorrentes, correndo por conta do promitente comprador, todas as despesas correspondentes, inclusive a taxa de expediente, que será paga à CONCESSIONÁRIA, no ato da assinatura da cessão e seu valor corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre a avaliação feita pela Bolsa Oficial de Valores Imobiliários de Planaltina-Go., à época da transferência.

OITAVA: — O PROMITENTE COMPRADOR poderá fazer, antecipadamente, o pagamento de prestações, sendo as importâncias levadas a seu crédito.

NONA: — O PROMITENTE COMPRADOR obriga-se a não explorar a extração de areia ou de qualquer outro material existente no terreno objeto deste contrato e a não executar quaisquer movimentos de terras ou obra que prejudiquem os terrenos vizinhos, principalmente no que se concerne ao uso de água que deverá ser plenamente preservada contra poluição, mau uso ou desvio.

DÉCIMA: — Este contrato ficará rescindido, de pleno direito, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial, perdendo o PROMITENTE COMPRADOR, quaisquer pagamentos feitos e não serão indenizadas as construções e benfeitorias realizadas, seja qual for o valor destas, cujas não estiverem de acordo com a cláusula décima segunda deste contrato, nos casos seguintes:

- Se o comprador ficar atrasado nos pagamentos de 03 (três) prestações consecutivas e respectivos juros legais procedendo-se, neste caso "Ex-vi" da norma do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 2.079 de 15/08/38 e demais dispositivos concernentes ao assunto;
- Se deixar de pagar qualquer outro débito, depois de decorridos noventa (90) dias da data em que for exigível;
- Se desobedecer a quaisquer das cláusulas e condições constantes do presente contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA: — A escritura definitiva de compra e venda do objeto do presente compromisso será lavrada em dia e hora previamente fixados de comum acordo entre as partes, obrigando-se os PROMITENTES VENDEDORES a outorgá-la ao PROMITENTE COMPRADOR, logo que esse tiver completado o pagamento do preço estipulado e de qualquer outra importância que, em virtude deste contrato, devam os promitentes vendedores, e quando tiverem sido cumpridas pelo promitente comprador todas as obrigações ora assumidas, obrigando-se, por sua vez, o promitente comprador a receber a escritura dentro do prazo de três meses da data de cada pagamento, correndo por sua conta todas as despesas necessárias à transmissão efetiva. Se o promitente comprador não receber a escritura definitiva no prazo estipulado poderão os promitentes vendedores fazer o depósito judicial da coisa, correndo todas as despesas por conta do comprador. Para a outorga da escritura após o terceiro (3o.) mês a partir da quitação os promitentes vendedores cobrarão uma taxa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo em vigor.

Para assinar a escritura em favor de terceiros com a presença do comprador aqui caracterizado, será cobrada a taxa de transferência prevista na cláusula sétima.

DÉCIMA SEGUNDA: — O PROMITENTE COMPRADOR obriga-se a, desde já, não construir no lote aqui compromissado construções que venham desvalorizar o loteamento, tais como: docas, taboas, usadões, madeiras roliças ou irregulares, latas, etc., sendo permitido somente construções de alvenaria (tijolos e telhas), dentro dos padrões mínimos exigidos pela Prefeitura Municipal.

DÉCIMA TERCEIRA: — O promitente comprador se compromete a não tomar posse de seu lote sem antes requerer sua demarcação nessa Empresa, pelos meios usuais da mesma, todavia, se assim não o quiser e não requerer a demarcação supra, fica responsável por todos os problemas que advierem como posse de outro lote que não o supra citado, respondendo por perdas e danos, em fim, por qualquer prejuízo ou despesa causados a essa Imobiliária ou a outra pessoa, devendo respeitar também as restrições urbanísticas convencionais do loteamento, de acordo com as posturas Municipais.

DÉCIMA QUARTA: — O presente contrato obrigará em todos os termos, não só as partes contratantes, como também seus herdeiros e sucessores.

DÉCIMA QUINTA: — Para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, o fórum competente será o da Comarca de Planaltina-Goias.

E por assim acharem justas e contratadas, depois de lido e em juízo lido conforme assinam o presente contrato em três (3) vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas a tudo presentes, que também assinam para os devidos fins e efeitos.

CIDADE: VEGAS VIEIRA DE 09-06-81

VENDAS E CORRET. IMOB. LTDA: "VEGAS VIEIRA" - ALVARÁ JUDICIAL DO JUIZ DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE PLANALTINA - GOIÁS - Nº 001/81 - DR. LEONAR RIZZO LASSELLIN

Prom. COMPRADOR: Agostinho Severina Custora

Testemunha

Testemunha

Nº \_\_\_\_\_ do PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_

AVERBADO à margem do Registro n. \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_ Título apresentado hoje, \_\_\_\_\_

do livro de REGISTRO GERAL Nº \_\_\_\_\_

Planaltina-Go., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Oficial \_\_\_\_\_





# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Telefax: (061) 637 - 1198

Bel. Luiz Roberto de Souza  
Oficial

Edivaldo Ivo Maia  
Oficial Substituto

Tabelionato 1º de Notas e Registro  
de Imóveis  
Planaltina-Goiás

## Certidão

O BEL. LUIZ ROBERTO DE SOUZA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.,

Edivaldo Ivo Maia  
Escrivão Autorizado e Sub-Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que dando busca no arquivo deste Cartório, no livro Auxiliar 8-I, nele às fls. 13, verificou constar a "Inscrição nº.03, datada de 31 de outubro de 1.956, referente, dentre outros ao lote de terreno urbano designado pelo nº.05 (cinco) 143 (cento e quarenta e três), da Quadra tuado no Loteamento denominado "SANTA MARIA", neste Município, de propriedade de CLOTARIO MENNA BARRETO e sua mulher, ADELIA LOBO MENNA BARRETO, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados em Brasília-DF. CERTIFICA, mais, que sobre dito imóvel não pesam ônus de quaisquer naturezas, quer reais, legais ou convencionais e nem existem registros de ações reais ou pessoais reipersecutórias incidentes sobre o mesmo. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO, 08 de Fevereiro de 2.000."/"/"/"/"/"/"/"/"

-OFICIAL/SUBOFICIAL CRI-

(TJ rec.pela GR.nº. 0466875-2 ).-

Tabelionato 1º de Notas e Registro  
de Imóveis  
Planaltina-Goiás

Edivaldo Ivo Maia  
Escrivão Autorizado e Sub-Oficial

### EMOLUMENTOS

T.J.	RS	3,83
Buscas	RS	
Cert.	RS	7,17
Total	RS	11,00

*[Assinatura]*



**TJDFT**Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS  
Contadoria Partidoria

Vara: 1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Sobradinho  
Processo nº: 0701416-45.2018.8.07.0006  
REQUERENTE : EMERSON LUSTOSA SPONCHIADO  
INVENTARIADO : MARIA PEREIRA LUSTOSA

## ESBOÇO DE PARTILHA

### I - AUTORA DA HERANÇA:

1 - MARIA PEREIRA LUSTOSA

### II - INVENTARIANTE:

EMERSON LUSTOSA SPONCHIADO

### III - HERDEIRO:

1 - : EMERSON LUSTOSA SPONCHIADO

### IV - RELAÇÃO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES A SEREM PARTILHADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR A SER PARTILHADO
1	(50,00%) VALOR DO BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA QUADRA 10 - CONJUNTO C - LOTE 21 - SOBRADINHO - DF. CONFORME CÓPIA DA CERTIDÃO DE PROPRIEDADE DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF - ID 15712035.	R\$ 90.336,72
2	(50,00%) DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA QUADRA 143 - LOTE 05 - LOTEAMENTO SANTA MARIA - PLANALTINA - GO. CONFORME CÓPIA DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - ID 39892507.	R\$ 50.000,00
<b>Total do monte a ser partilhado:</b>		<b>R\$ 140.336,72</b>

### V - OBSERVAÇÕES

Emilene Miguel Borges  
Mat. 312.378



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
 Contadoria Partidoria

Vara: 1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Sobradinho  
 Processo nº: 0701416-45.2018.8.07.0006  
 REQUERENTE : EMERSON LUSTOSA SPONCHIADO  
 INVENTARIADO : MARIA PEREIRA LUSTOSA

**VI - QUINHÕES**

Monte	Legítima ao herdeiro	
140.336,72	140.336,72	

**VII - PAGAMENTO QUE SE FAZ AO CÔNJUGE SUPÉRTITE E AO(S) HERDEIRO(S)**

Bens de Direitos	Valor a ser Partilhado	Valor	1 - EMERSON LUSTOSA SPONCHIATO					
			Fração	Percentual	Valor			
01 Valor Do Bem Imóvel Localizado Na Quadra 10 - Conjunto C - Lote 21 - Sobradinho - Df	90.336,72	180.673,44	1/2	50,000000%	90.336,72			
02 Direitos E Obrigações Decorrentes Do Bem Imóvel Localizado Na Quadra 143 - Lote 05 - Loteamento Santa Maria - Planaltina - Go	50.000,00	100.000,00	1/2	50,000000%	50.000,00			
<b>Subtotal</b>	<b>140.336,72</b>	<b>280.673,44</b>			<b>140.336,72</b>			
Despesas								
<b>Totais</b>	<b>140.336,72</b>	<b>280.673,44</b>			<b>140.336,72</b>			

**VIII - Observações:**

Brasília-DF., 19.08.2019

Emilene Miguel Borges  
 Mat. 312.378









IMPORTANTE: estas são as principais condições do seu financiamento. Leia com atenção e guarde uma via com você!

AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. CNPJ: 07.707.650/0001-10			
Santander Financiamentos			
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) - VEÍCULOS			
OPERAÇÃO N° 527462373			
ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.			
DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)			
A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO VEÍCULO			
A.1	Nome/Razão Social do Cliente: MARLUCIA ALVES DE SOUZA	CPF/CNPJ: 864.803.161-34	RG: 1646938
	Endereço, telefone e e-mail: QUADRA 10 CONJUNTO C, 21, CASA, SOBRADINHO, BRASILIA, DF, 73005-103, (61)99857-9395. MALLLUFRIENDS@YAHOO.COM.BR		
A.2	Veículo: Marca: VW - VOLKSWAGEN	Modelo: PARATI 2.0 MI/ 2.0 MI TRACK & FIELD	
	Ano/Modelo: 2004/2004	Cor: PRATA	Combustível: GASOLINA
	Chassi: 9BWDE05X94T173311	Placa: JEK6347	Renavam: 833283456
A.3	Concessionária / Revenda / Lojista: GARCIA.COM - VEICULOS LTDA EPP		CNPJ: 26.536.437/0001-38
B VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERV DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR)			% (!)
B.1	Valor do veículo à vista	RS 27.900,00	
B.2	Acessórios - financiados: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	RS 0,00	0,00%
B.3	IPVA - financiado: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	RS 0,00	0,00%
B.4	Multas de trânsito - financiadas: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	RS 0,00	0,00%
B.5	Licenciamento - financiado: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	RS 0,00	0,00%
B.6	Seguro Prestamista financiado: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Seguro Auto financiado: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	
	Discriminação do seguro Prestamista: CDC PROTEGIDO COM DESEMPREGO		RS 1.262,23 6,36%
	Seguradora: ZURICH SANTANDER BRAS	CNPJ: 87.376.109/0001-06	
	Discriminação do seguro Auto:	RS 0,00	0,00%
	Seguradora:	CNPJ:	
B.7	Despesas com despachante - financiadas: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	RS 0,00	0,00%
	Empresa:	CNPJ:	
B.8	Registro contrato - Cartório (cf. legislação estadual) - financiado: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	RS 0,00	0,00%
B.9	Registro contrato-órção de trânsito (Res. 320 CONTRAN) - financiado: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	RS 402,00	2,02%
B.10	SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERV DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR		RS 29.564,23
C PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA			
C.1	Valor da entrada	RS 11.359,20	
C.2	Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1)	RS 16.540,80	83,30%
DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA			
D TARIFFAS (conforme Resolução CMN 3.919/2010)			
D.1	Tarifa de cadastro Isenta: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	Financiada: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	RS 850,00 4,28%
D.2	Tarifa de avaliação de bem Isenta: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	Financiada: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	RS 239,00 1,20%
D.3	Total de tarifas a serem financiadas		RS 1.089,00 5,48%
E IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO			
E.1	Valor total a ser financiado sem impostos (B.10 - C.1 + D.3)		RS 19.294,03
E.2	IOF - financiado: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	aliquota: 3,00%	RS 487,92 2,46%
E.3	IOF - adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	0,38%	RS 75,46 0,38%
E.4	Total de impostos a serem financiados		RS 563,38 2,84%
F DADOS DO FINANCIAMENTO			
F.1	Data do 1° Vencimento: 15/10/2021	F.2	Número de parcelas mensais: 24
F.3	Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): 0		
F.4	Taxa de juros mensal e anual	mensal % a.m.: 2,94%	anual % a.a.: 41,65%
F.5	Valor de cada parcela mensal		RS 1.165,35
F.6	VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4)		RS 19.857,41 100,00%
G VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (soma das parcelas + C.1 valor da entrada)			
H	CET-CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3.517/07)		CET % a.m.: 4,71% CET % a.a.: 75,22%
I	Prazo de validade do orçamento (*): 3 dias úteis	Local: BRASILIA	Hora: 10:24 Data: 15/09/2021
J	Assinatura do cliente		

OBS: Uma vez contratado o financiamento, esta planilha fará parte integrante do Contrato de Financiamento firmado entre as partes. (!) Os percentuais apresentados foram calculados com base no Valor Total Financiado (F.6). (\*) O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. Central de Relacionamento: 4004 9090 (regiões metropolitanas), 0800 722 9090 (demais localidades). De segunda a sexta, das 8h às 20h, exceto feriados. SAC: 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 771 0401. Ouvidoria - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: 0800 726 0322 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 771 0301. Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Acesse também a internet: [www.santanderfinanciamentos.com.br](http://www.santanderfinanciamentos.com.br).

04342114292010191

Documento Assinado Eletronicamente

Via da Financeira negociável/via do cliente não negociável

**IMPORTANTE:** estas são as principais condições do seu contrato. Leia com atenção e guarde uma via com você! Prezado cliente, este documento representa as condições específicas da operação de financiamento para aquisição do veículo escolhido por você. Leia previamente com atenção os termos e condições desta cédula.

**K – Demais Dados:** K.1 Forma de pagamento: BOLETO

K.2 – Boleto

K.3 – Débito em conta

**Autorização de débito em conta corrente Santander:**

Autorizo, por livre escolha e para o fim específico de pagamento das parcelas deste Financiamento, o débito na conta corrente de minha titularidade e abaixo discriminada:  Sim, autorizo  Não autorizo

Dados da conta corrente para débito:

Banco: N° Agência: N° da Conta:

Autorizo o uso do limite do cheque especial:

Sim, autorizo  Não autorizo

Data do débito: de cada mês a partir de

Prazo da autorização para débito: Indeterminado

**K.3.1.** O CLIENTE, neste ato, declara que: (i) autorizou o SANTANDER previamente e por livre escolha a realizar os débitos das obrigações de pagamento decorrentes deste Financiamento, ainda que parciais, na conta corrente de titularidade do CLIENTE indicada no item K.3, pelo prazo indicado no item K.3 ambos do Quadro K.3; (ii) está ciente da obrigação de manter saldo disponível em conta para realizar os pagamentos dos encargos mensais decorrentes do Financiamento; (iii) está ciente que o saldo disponível da conta corrente engloba, também, eventual limite da conta (“cheque especial”), se contratado pelo CLIENTE titular da conta, e poderá ser utilizado para pagamento das obrigações do Financiamento se expressamente autorizado pelo CLIENTE no item K.3 do Quadro K.3; e (iv) previamente à assinatura deste instrumento, o SANTANDER forneceu informações sobre a autorização de débito em conta para pagamento das obrigações do Financiamento, inclusive quanto a utilização do limite da conta, se houver, e pagamento das obrigações vencidas e não pagas na data do seu vencimento. **K.3.2.** O CLIENTE está ciente de que a autorização de débito na conta indicada no item K.3 do Quadro K.3 para pagamento das obrigações deste Financiamento, poderá ser cancelada e/ou substituída por outra autorização de débito em conta corrente de

sua titularidade, aberta e mantida no SANTANDER, por meio da Central de Atendimento informada nesta Cédula de Crédito Bancário, com até 10 dias de antecedência do vencimento da próxima prestação mensal. **K.3.3.** Na hipótese de requisição de cancelamento da autorização de débitos na conta corrente de titularidade do CLIENTE indicada no item K.3 desta Cédula de Crédito Bancário sem a correspondente indicação de outra conta corrente no SANTANDER que a substitua e respectiva autorização para débito, o CLIENTE está ciente que passará a realizar o pagamento das obrigações deste Financiamento por meio de boleto bancário e, se for o caso, deixará de ter o benefício da Taxa de Juros Bonificada prevista no item F4 deste instrumento.

**K.4 - DO AVALISTA:** Nome:

CPF:

RG:

**L – Objeto** – O Cliente (item A.1) contrata junto ao Credor acima identificado, operação de crédito regida por esta Cédula de Crédito Bancário, conforme condições específicas e gerais, registradas no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de São Paulo/SP, em 28/08/2018, sob o nº 3624054, as quais declaro ter lido previamente e concordado. **M – Promessa de Pagamento**

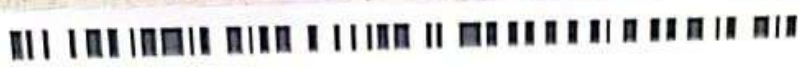
– O Cliente, por esta Cédula, promete pagar ao Credor ou à sua ordem, nos respectivos vencimentos (item F), em moeda corrente, a quantia líquida, certa e exigível (item G), correspondente ao valor total financiado (item F.6), acrescido dos juros remuneratórios (item F.4), capitalizados diariamente. **N – Direitos e Deveres do Cliente – Direitos:** I. Escolher e receber livremente o veículo de seu fornecedor; II. Reclamar contra o fornecedor por qualquer vício ou defeito do veículo; III. Ter ciência prévia das tarifas e serviços de terceiros incluídos no financiamento e que integram o seu Custo efetivo Total (CET); IV. Liquidar antecipadamente seu débito, total ou parcialmente, se desejar, com desconto proporcional dos juros remuneratórios incidentes; V. Poder se beneficiar de subsídio da taxa de juros, se houver convênio para esse fim com o Credor, no percentual indicado desde que eu esteja adimplente com as obrigações desta Cédula. VI. Escolher livremente a seguradora para o seguro do veículo; e VII. Obter benefícios atrelados à forma de pagamento das parcelas do financiamento, conforme Condições Gerais. **Deveres:** I. Pagar pontualmente todas as parcelas; II. Guardar e manter o veículo financiado, conservando-o sem alterar qualquer característica; III. Pagar todos os tributos, inclusive IPVA, taxa de licenciamento/DPVAT/multas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o veículo; IV.



Contratar seguro do veículo dado em garantia contra roubo, furto, incêndio e responsabilidade; V. emitir CRV com alienação fiduciária junto ao Detran, no prazo de 30 dias contados da data da operação, sob pena de, eventualmente sofrer bloqueio da documentação do veículo e ter que arcar com todos os ônus decorrentes, conforme normas do órgão de trânsito competente; VI. Se ocorrer atraso no pagamento, pagar juros remuneratórios (item F.4), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, todos capitalizados diariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento, e multa de 2% do valor do débito, caso me torne inadimplente, esta Cédula poderá ser considerada vencida antecipadamente, independente de comunicação formal e será exigível a totalidade da dívida, responderei pelas despesas de cobrança, que também serão suportadas pela Financeira se eu tiver de exigir dela o cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta; VII. É responsabilidade do cliente efetuar o registro do contrato junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério do cliente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá a instituição financeira fazer o repasse dos valores devidos pelo cliente junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no item B9 das condições específicas. **O – Garantia** – O cliente em favor do credor constitui a garantia de alienação fiduciária sobre o veículo, indicado no item A2, cuja descrição consta na nota fiscal emitida pela loja indicada no item A3, ao cliente e/ou pelos dados do CRV. Esses documentos integrarão esta cédula para todos os fins e efeitos. Os registros de constituição de garantia, necessários à emissão do CRV (art 1.361, § 1º do Código Civil, Res: 320/09 e 689/17 Contran), deverão ser realizados pelo cliente diretamente, ou, se preferir, por meio do credor, ocasião que os respectivos custos poderão ser financiados e integrarão o CET da operação (itens B8 e B9). **P – Sistema de Informação de Crédito** – Autorizo o Credor, a qualquer tempo, a) fornecer ao Bacen, para integrar o SCR, informações sobre o montante de dívidas em meu nome; e b) consultar o SCR sobre eventuais informações a meu respeito. Declaro que eventual consulta anterior ao SCR, para fins desta contratação, contou com a minha prévia autorização, ainda que verbal. **Q – Fornecimento de Dados e Comunicação** – Autorizo o Credor: I: informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto ao Credor; II: obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais e de operações junto a instituições que tenham parceria com o Conglomerado Santander e contatar por cartas, e-mails, SMS e telefone, inclusive para ofertar produtos e serviços. **R – Efeitos deste contrato** – Recebi planilha CET com Custo Efetivo Total desta operação. Esta Cédula produz efeitos a partir da aprovação da proposta CET, que representa as condições vigentes na data de cálculo,

considerando a data de liberação do crédito como a data de assinatura desta Cédula. **S – Tarifa de Cadastro:** – Se refere à realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, e tratamento de dados e informações necessários ao início de relacionamento para contratação de operação de crédito. **T – Tarifa de Avaliação de bem** – Se refere à avaliação do estado do bem dado em garantia no financiamento. **U – Tratamento e Proteção de Dados:** I. Requisitos para Tratamento. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), o Cliente reconhece que o Credor realiza o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus Clientes ou para atender aos interesses legítimos do Credor, de seus Clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual a lei não dispense a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular. II. Finalidades para Tratamento e Compartilhamento. O Cliente está ciente de que o Credor, na condição de controlador de dados nos termos da legislação aplicável, poderá tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do Credor, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum ("Sociedades do Conglomerado SANTANDER"), sempre com a estrita observância à Lei, seus dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do Cliente; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do Credor e das Sociedades do Conglomerado SANTANDER ou para a prestação de serviços em benefício do CLIENTE. II (a). O Credor poderá compartilhar dados pessoais do Cliente estritamente necessários para atender a finalidades específicas com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos. II (b). O Credor poderá fornecer os dados pessoais do Cliente sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial. III.





\* Direitos do Titular. O Cliente, na condição de titular dos dados pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pelo Credor, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da Lei, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial. IV. Conservação de Dados. Mesmo após o término desta Cédula de Crédito Bancário, os dados pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pelo Credor para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pelo Credor, pelos prazos previstos na legislação vigente.


**V – Autorização de Instalação de dispositivo de rastreamento:**

I. O Santander oferece ao Cliente a opção de autorizar a instalação do dispositivo de rastreamento ("Rastreador") no veículo objeto da garantia de alienação fiduciária, a fim de mitigar riscos de inadimplemento do pagamento do financiamento realizado pelo Cliente e, em contrapartida, o Cliente terá acesso a uma taxa de juros melhor. II. Ao optar pela instalação do Rastreador, o Cliente manifesta sua ciência e concordância com os termos de instalação do dispositivo de Rastreamento a qual será realizada pela empresa indicada pelo Santander. III. A instalação e o monitoramento do veículo ocorrerão em parceria com a empresa especializada referenciada pelo Santander, que será responsável por instalar o Rastreador no veículo. Os serviços de instalação do Rastreador, monitoramento e rastreamento do veículo ("Serviços de Rastreamento") não terão custo ao Cliente, a não ser que o Cliente viole os Termos e Condições. IV. Ao optar pela instalação do Rastreador, o Cliente fica ciente de que o Santander poderá compartilhar com a Empresa de Rastreamento os dados necessários para que os Serviços de Rastreamento sejam realizados, quais sejam: (i)

número do contrato de financiamento; (ii) placa do carro; (iii) número do chassi; e (iv) número do Renavam. V. Ao optar pela instalação do Rastreador, o Cliente fica ciente de que os dados de geolocalização do veículo serão captados e armazenados pela Empresa de Rastreamento. Caso o Cliente esteja inadimplente com suas obrigações de pagamento do empréstimo e após ter sido notificado sobre a sua situação de inadimplemento sem sanar a dívida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Cliente deverá restituir o veículo, sendo autorizado ao Santander solicitar à Empresa de Rastreamento os dados de localização do veículo para a retomada através de ação de busca e apreensão. VI. O Santander apenas utilizará os dados pessoais e os dados de geolocalização para as finalidades aqui expostas, comprometendo-se com a manutenção da confidencialidade e sigilo das informações. O Santander apenas poderá divulgar a informação a outras autoridades governamentais, diferentes daquelas necessárias para a consecução das finalidades expostas, na medida do exigido por lei. VII. Após o término do presente Contrato e quitação do pagamento pelo Cliente, o Rastreador será automaticamente desligado e o Cliente poderá solicitar a retirada do Rastreador, sem custo adicional diretamente à empresa que realizou a sua instalação. VIII. Após o término do Contrato, o Santander e a Empresa de Rastreamento apenas manterão os dados pessoais necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória e exercício regular de direitos. IX. O Cliente tem ciência de que a instalação do referido rastreador não substitui ou dispensa, em qualquer hipótese, a contratação ou renovação de seguro específico.

Desejo obter a instalação do rastreador nos termos da cláusula V. e estou ciente do tratamento dos dados pessoais para tanto.

**W – Opto** pelo Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula ou do meu domicílio para eventual discussão sobre as condições estabelecidas.

Cliente: 	Local: BRASÍLIA Data: 15/09/2021 Hora: 10:24
Avalista:	Conjugê:

Documento Assinado Eletronicamente      Via Financeira Negociável/ Via Cliente Não Negociável      CCB OE Santander junho/2021



04342114293010217

